





FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POMBOS
Estado de Pernambuco

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 013/2025 - FMS

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, INCISO I ,DA LEI FEDERAL N° 14.133/2021; DECRETO MUNICIPAL N° 004/2023 E N° 005/2023

DADOS DO AVISO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 013/2025 - DISPENSA N° 013/2025

MENOR PREÇO GLOBAL – lote único. **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**

DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	Até dia 12/12/2025, às 14:00 h
REFERÊNCIA DE HORÁRIO	Horário de Brasília - DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	email comprasdireta.pombos@gmail.com



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POMBOS
Estado de Pernambuco

O MUNICÍPIO DE POMBOS-PE, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POMBOS/PE**, inscrito no CNPJ/MF sob o 07.781.699/0001-13, com sede na Rua Esperidião Vieira Sandres, S/N, Centro, Pombos-PE CEP 55630-000, **Portal:** www.pombos.pe.gov.br, torna público, para conhecimento dos interessados que realizará CHAMADA PÚBLICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO, empreitada por preço unitário, nos termos do Art. 75, inciso I da Lei Federal Nº 14.133/2021, regulamentado pelo Decreto Municipal Nº 004/2023, de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Edital, objetivando obter a **Melhor Proposta**, observadas as discriminadas a seguir:

Compõem este Edital, além condições específicas, os seguintes documentos;

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II – Plantas Baixa

ANEXO III- Planilha Orçamentária.

ANEXO IV- Declaração de atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da CF

ANEXO V - Declaração de reserva de cargos PCD. consoante Art. 92 da Lei Federal Nº 14.133/2021.

ANEXO VI - Declaração impedimentos o Art. 14 da Lei Federal n' 14.133/2021.

ANEXO VII - Modelo de Declaração de Não Realização de Vistoria do Local

ANEXO VIII - MINUTA CONTRATUAL

1. REGÊNCIA LEGAL

As contratações através de dispensa de licitação no Fundo Municipal De Saúde são regidas pelos dispositivos legais:

- a) Lei nº 14.133/2021, Art. 75, Inc. I.
- b) Decreto Municipal nº 74/2023;

2. OBJETO

Contratação de empresa especializada para a prestação de **serviços de medição, coleta de amostras e análise laboratorial da qualidade do ar interior (QAI)** em ambientes climatizados artificialmente de uso público e coletivo do Hospital e Maternidade Virginia Colaço Dias, com emissão de Relatórios Técnicos de



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POMBOS

Estado de Pernambuco

Avaliação, em estrita conformidade com a **Resolução-RE n.º 09/2003 da ANVISA** e demais Normas Técnicas aplicáveis

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar desta Dispensa de Licitação, pessoa física ou jurídica que atenda às condições exigidas neste Aviso e seu anexo (Termo de Referência), devendo pertencer ao ramo da atividade pertinente e compatível com o objeto pretendido.

3.2 A participação de microempresas e empresas de pequeno porte, será garantida nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.2.1 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolarem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.1.1 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.3 Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:

a) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.

b) Que não atendam às condições deste Aviso e Termo de Referência;

c) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

d) Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei Federal nº 14.133/21;

e) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014 - TCU Plenário);

f) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

4.1 As informações relativas a especificações do objeto, dotação orçamentária, prazos e local de entrega estão elencadas no termo de Referência anexo I deste Aviso.

5. PRAZO E FORMA PARA ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO

5.1 PRAZO DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS: Este Aviso de Dispensa de Licitação ficará aberto **até a data 12/12/2025 até às 14h**, contados a partir da data de publicação de sua publicação no site oficial do Município de Pombos.

5.2 A proposta de preços e os documentos de habilitação deverão ser encaminhados via e-mail, para o endereço eletrônico email comprasdireta.pombos@gmail.com fazendo referência no assunto do e-mail a DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 013/2025 -FMS

6. PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1 A proposta de preços deverá ser apresentada na forma, prazo e condições estipulados neste Aviso e seus anexos.

6.2 A proposta deverá ser redigida em papel timbrado do interessado, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca,



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POMBOS

Estado de Pernambuco

sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Aviso, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

- a) Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone/ e-mail e pessoa de contato;
- b) Preços de acordo com os praticados no mercado, dentro do preço máximo que o MUNICÍPIO se dispõe a pagar, em algarismo e por extenso, só reajustáveis na forma da lei, com valores expressos em moeda corrente nacional (R\$). Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta por extenso.
- c) Prazo de validade de proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

6.3 A proposta de preços apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para a execução do objeto desta Dispensa de Licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços.

6.4 A proposta de preços que não estiver em consonância com as exigências deste Aviso será desclassificada.

6.5 Os preços ofertados não poderão exceder os preços máximos, constantes neste Aviso.

6.6 O Interessado deverá encaminhar, via sistema, juntamente com a proposta Comercial, a planilha Orçamentária, composição de custo unitário, encargos sociais, quadro de composição do BDI e cronograma físico financeiro.

7. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1 Para fins de comprovação de habilitação, deverão ser apresentados junto com a proposta de preços, os documentos relacionados no Anexo I (TERMO DE REFERÊNCIA) com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza não contenham validade.

8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1 PROPOSTAS DE PREÇOS

8.1.1 As propostas apresentadas em consonância com as exigências do Aviso serão classificadas e será declarada vencedora a que apresentar o **menor preço global**.

8.1.2 Os interessados que apresentarem proposta de preços com divergência às exigências deste Aviso e seus anexos será desclassificada.

8.2 HABILITAÇÃO

8.2.1 Será habilitado o interessado que atender todas as condições do Aviso, termo de referência e seus anexos.

8.2.2 Será inabilitada o interessado que não atender as condições do Aviso termo de referência e seus anexos.

9. OBRIGAÇÕES, PENALIDADES E SANÇÕES

9.1 As obrigações, penalidades e sansões estão elencadas na minuta do contrato, anexo VII deste Aviso, parte integrante independente de transcrição.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 O interessado não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação.

10.2 O presente Aviso poderá ser revogado, no todo em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

10.3 O presente Aviso poderá ser anulado, no todo em parte, caso ocorra ilegalidade, de ofício ou por provocação. A anulação do procedimento oriundo deste Aviso, não gera direito a indenização.

10.4 Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, e desde que aceito pelo FMS.

10.5 Ao apresentar a proposta de preços, o interessado declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis por esta Dispensa de Licitação, quer direta ou indiretamente.

10.6 A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irretroatável, por parte do



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POMBOS

Estado de Pernambuco

interessado, das exigências e condições estabelecidas neste Aviso e Termo de Referência.

10.7 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação/inabilitação do interessado que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.

10.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Aviso, com fulcro no Art 183 da Lei Federal 14.133/2021, serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento, observando-se as seguintes disposições:

- a) Os prazos expressos em dias corridos serão computados de modo contínuo;
- b) Os prazos expressos em meses ou anos serão computados de data a data;
- c) Nos prazos expressos em dias úteis, serão computados somente os dias em que ocorrer expediente administrativo no órgão ou entidade competente.

10.8.1 Salvo disposição em contrário, considera-se dia do começo do prazo:

- a) O primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação na internet.

Pombos/PE, 03 dezembro de 2025

Adriana Maria da Silva Miranda

Secretaria Municipal de Saúde



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POMBOS
Estado de Pernambuco

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

Contratação de Serviços de Medição e Análise da Qualidade do Ar Interior

Setor Requisitante: Diretoria do Hospital e Maternidade Virginia Colaço Dias

Fundamento Legal: Art. 75, Inc I da Lei Federal nº 14.133/2021 (Art. 6º, XXIII)

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO, QUANTITATIVOS E PRAZO (Art. 6º, XXIII, 'a')

1.1. Objeto

Contratação de empresa especializada para a prestação de **serviços de medição, coleta de amostras e análise laboratorial da qualidade do ar interior (QAI)** em ambientes climatizados artificialmente de uso público e coletivo do Hospital e Maternidade Virginia Colaço Dias, com emissão de Relatórios Técnicos de Avaliação, em estrita conformidade com a **Resolução-RE n.º 09/2003 da ANVISA** e demais Normas Técnicas aplicáveis.

1.2. Regime de Execução - Indireta

Empreitada por preço global, por meio de prestação de serviços contínuos.

1.3. Vigência e Prazo

O contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente até o limite máximo de 60 (sessenta) meses (Art. 107, Lei nº 14.133/2021).

1.4. Periodicidade e Quantitativos

O serviço deverá ser realizado em **2 (dois) ciclos semestrais** durante a vigência contratual. O quantitativo se baseia na área climatizada (Planta Anexo I) e na exigência mínima da ANVISA RE n.º 09/2003 para os **12 locais** listados no DFD:

Item	Descrição do Serviço	Quantidade Mínima por Ciclo	Total (2 Ciclos)



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POMBOS
Estado de Pernambuco

1	Medição de Parâmetros Físicos (T, UR, Velocidade do Ar)	14 pontos	28
2	Coleta e Análise de Fungos (Bioaerosol)	9 pontos (8 internos + 1 externo)*	18
3	Medição de CO ₂ (Renovação de Ar)	14 pontos	28
4	Coleta e Análise de Aerodispersóides	14 pontos	28
TOTAL MÍNIMO	Serviços de Medição/Análise	51 análises/medidas	102 serviços

1.5. Definições

Para fins deste Termo de Referência, aplicam-se as seguintes definições, baseadas na RE n.º 09/2003 e normas correlatas:

- **QAI (Qualidade do Ar Interior):** Condição do ar dentro de um ambiente climatizado, determinada pelo atendimento dos padrões referenciais de contaminação biológica, química e parâmetros físicos.
- **VMR (Valor Máximo Recomendável):** Valor limite estabelecido pela ANVISA que separa as condições de ausência e de presença de risco à saúde humana.
- **Bioaerosóis:** Partículas dispersas no ar de origem biológica, como fungos e bactérias.
- **Ar Exterior (Ponto E):** Amostra de ar coletada fora da edificação, usada como referência para a relação I/E (Ar Interior/Ar Exterior).

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, XXIII, 'b')

A contratação é fundamental para a saúde pública e a conformidade legal, conforme detalhado no **Estudo Técnico Preliminar (ETP)**. A escolha pela contratação externa é justificada pela exigência legal de **desvinculação obrigatória** das análises laboratoriais em relação às atividades de manutenção (RE n.º 09/2003, Item VIII).

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (Art. 6º, XXIII, 'c')



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POMBOS
Estado de Pernambuco

A solução consiste na prestação de **serviços contínuos e integrados**, executados em 2 (dois) ciclos semestrais, que abrangem todo o ciclo de vida do serviço, desde a coleta em campo, análise laboratorial independente, até a emissão de laudo conclusivo com recomendações corretivas.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, XXIII, 'd')

4.1. Escopo e Padrões ANVISA (RESOLUÇÃO-RE N° 09/2003)

O serviço deve medir e confrontar os resultados com os Valores Máximos Recomendáveis (VMRs) estabelecidos pela ANVISA.

Parâmetro	Unidade	Valor Máximo Recomendável (VMR)	Condição Obrigatória
Fungos	UFC/m3	≤750	Relação I/E ≤ 1.5. É inaceitável a presença de fungos patogênicos e toxigênicos.
Dióxido de Carbono (CO2)	ppm	≤1000	Indicador de renovação de ar.
Aerodispersóides Totais	microgramas/m3	≤80	Indicador de grau de pureza e limpeza.
Temperatura (Verão)	Graus Celsius	23° a 26°	Faixa máxima de operação de 26,5° a 27°.

4.2. Locais de Amostragem (DFD e Planta)

As medições devem ocorrer prioritariamente nos ambientes listados no DFD (Seção 1.4 do DFD), com foco especial em: Sala Vermelha, Sala de Parto, Entrada para preparo Bloco Cirúrgico e Sala de Medicação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (Art. 6º, XXIII, 'e')

5.1. Condições de Execução e Metodologia:



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POMBOS Estado de Pernambuco

A Contratada deverá utilizar exclusivamente equipamentos calibrados que atendam às especificações das Normas Técnicas 001, 002, 003 e 004 da ANVISA.

5.2. Agendamento e Acesso Hospitalar:

A Contratada deverá agendar a data de início da coleta com a Fiscalização do Contrato com pelo menos **5 (cinco) dias úteis de antecedência**, sendo obrigatório que os serviços sejam realizados em horário compatível com o funcionamento normal do Hospital, sem interferir nas rotinas de atendimento.

5.3. Prazo de Entrega do Produto (Laudo):

A entrega do **Relatório Técnico de Avaliação da Qualidade do Ar Interior** (produto final) deve ocorrer em meio digital e físico no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis** após a conclusão da amostragem de cada ciclo.

5.4. Conteúdo do Relatório Técnico:

O relatório deve ser claro, conclusivo e conter a ART/RRT do serviço, o laudo laboratorial desvinculado e as recomendações corretivas para o PMOC do Hospital. Deverá incluir obrigatoriamente as fotocópias dos certificados de calibração dos equipamentos utilizados na medição, bem como as planilhas de campo preenchidas.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (Art. 6º, XXIII, 'f')

6.1. Designação e Responsabilidades

O acompanhamento e a fiscalização da execução contratual serão exercidos por Fiscal do Contrato e Gestor do Contrato, formalmente designados pela Administração. O Fiscal será o elo técnico, enquanto o Gestor responderá pelas questões contratuais e administrativas, garantindo a segregação de funções.

6.2. Atribuições do Fiscal do Contrato (Acompanhamento Técnico e Qualidade)

- a. Acompanhar as etapas de agendamento e execução da coleta *in loco*, verificando o cumprimento do cronograma e o uso de EPIs.
- b. Conferir se os equipamentos utilizados pela Contratada possuem certificados de calibração válidos e se a metodologia de amostragem atende às Normas Técnicas da ANVISA (NT 001, 002, 003 e 004).
- c. Manter um Registro de Ocorrências (Diário) da execução, anotando data, hora, local e qualquer intercorrência ou não conformidade observada, servindo de base para a medição e aplicação de sanções.
- d. Realizar a conferência final do Relatório Técnico de Avaliação da QAI, verificando se todos os 14 ambientes foram medidos e se o laudo está conforme os requisitos (ex: desvinculação, ART/RRT, confronto com VMR).

6.3. Obrigações da Contratante no Apoio à Fiscalização



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POMBOS
Estado de Pernambuco

- a. Garantir o acesso da equipe da Contratada aos 12 locais de medição, bem como ao ponto de Ar Exterior (Ponto E), conforme agendamento prévio.
- b. Disponibilizar o Responsável Técnico (RT) pelo PMOC do Hospital para eventuais esclarecimentos à equipe de Fiscalização.

6.4. Ações de Segurança e Biossegurança

A Contratada deverá cumprir rigorosamente as normas internas de segurança e biossegurança da Contratante, fornecendo, às suas expensas, todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) necessários aos seus empregados para o ambiente hospitalar.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (Art. 6º, XXIII, 'g')

7.1. Condição de Pagamento: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias corridos após a conclusão da fase de liquidação da despesa.

7.2. Medição e Aceitação do Serviço: O **Recebimento Definitivo** e o **Atesto da Fatura** só ocorrerão após a entrega formal e a **aceitação do Relatório Técnico de Avaliação da Qualidade do Ar Interior**, atestando o cumprimento de todas as exigências técnicas e legais do ciclo semestral, incluindo a comprovação da regularidade fiscal da Contratada.

7.3. Saneamento de Falhas: Em caso de rejeição do Relatório ou não conformidade do serviço com a RE n.º 09/2003, a Contratada será notificada e terá prazo máximo de **7 (sete) dias úteis** para sanar as incorreções.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (Art. 6º, XXIII, 'h')

8.1. Forma de Seleção: Dispensa

8.2. Critério de Seleção: Menor Preço Global.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, XXIII, 'i')

O valor estimado da contratação, acompanhado dos preços unitários referenciais e memórias de cálculo (pesquisa de preços), constará da **Planilha de Orçamento Estimado (Anexo III)**, documento que será separado e classificado para fins de sigilo orçamentário.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 6º, XXIII, 'j')

As despesas correrão à conta de dotação orçamentária específica:

Unidade gestora: 3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE POMBOS-PE



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POMBOS

Estado de Pernambuco

Órgão orçamentário: 4000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade orçamentária: 4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 1005 - ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL

Ação: 2.119 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR

Elemento da Despesa: 33.90.39

11. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A empresa licitante deverá comprovar sua aptidão, apresentando:

- I. **Registro no Conselho de Classe da Empresa:** Comprovação de registro no CREA, CRQ, CRBio ou outro pertinente, com RT em nível superior (conforme RE n.º 09/2003).
- II. **Atestado de Capacidade Técnica:** Comprovação de execução de serviços similares de QAI, conforme padrões ANVISA/ABNT.
- III. **Comprovação de Calibração:** Relação dos equipamentos de amostragem e análise, acompanhada de **Certificados de Calibração com validade máxima de 12 (doze) meses**, demonstrando a compatibilidade com a RE n.º 09/2003.
- IV. **Declaração de Desvinculação:** Declaração formal de que a empresa e seu laboratório de análise **não possuem vínculo ou participação em atividades de limpeza, manutenção e comercialização de produtos** destinados aos sistemas de climatização do Hospital, em cumprimento integral ao Item VIII da RE n.º 09/2003 da ANVISA.

12. JUSTIFICATIVA DE NÃO PARCELAMENTO E SUBCONTRATAÇÃO

Optou-se por não realizar o parcelamento do objeto, bem como por não admitir a subcontratação, seja ela total ou parcial. Essa decisão fundamenta-se na indivisibilidade técnica do serviço, que compreende as etapas de coleta, análise e emissão de laudo, as quais devem ser executadas de forma integrada e sob a responsabilidade de um único profissional habilitado. Tal medida visa garantir a unicidade da Responsabilidade Técnica, necessária para



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POMBOS
Estado de Pernambuco

o atendimento à exigência de desvinculação estabelecida pela ANVISA, conforme detalhado no Estudo Técnico Preliminar (ETP).

13. DISPOSIÇÕES GERAIS E OBRIGAÇÕES

13.1. Obrigações da Contratada

13.1.1. Assumir como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, arcando com todos os ônus fiscais, previdenciários e trabalhistas (Art. 121, Lei 14.133/2021).

13.1.2. Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais e/ou materiais causados à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato (Art. 120, Lei 14.133/2021).

13.1.3. Manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.1.4. Fornecer e fiscalizar o uso de todos os EPIs e EPCs necessários para a segurança de seus empregados no ambiente hospitalar.

13.1.5. Refazer, sem ônus para a Contratante, todo e qualquer serviço ou análise não aprovado pela fiscalização, por não atender aos padrões da RE n.^o 09/2003.

13.2. Obrigações da Contratante

13.2.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, por meio do Fiscal do Contrato formalmente designado

13.2.2. Garantir o acesso da equipe da Contratada aos 12 locais de medição, bem como ao ponto de Ar Exterior, conforme agendamento prévio.

13.2.3. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente, no prazo e forma estabelecidos.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A Contratada que inexequir total ou parcialmente o contrato, ou cometer qualquer infração administrativa prevista no Art. 155 da Lei nº 14.133/2021, estará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo de outras sanções legais:



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POMBOS
Estado de Pernambuco

Infração	Penalidade	Base de Cálculo
Inexecução Parcial (falha na entrega de um ciclo ou rejeição do laudo não sanada)	Multa Compensatória de 0,5% sobre o valor do ciclo.	Valor do Ciclo Semestral.
Inexecução Total do Objeto (Rescisão Contratual)	Multa Compensatória de 20% sobre o valor total do contrato.	Valor Global do Contrato.
Atraso Injustificado na Entrega do Relatório Técnico (após o prazo de 15 dias úteis)	Multa de Mora de 0,1% por dia de atraso.	Valor do Ciclo Semestral.
Fraude, Comportamento Inidôneo ou Falha na Manutenção da Proposta/Habilitação	Impedimento de licitar e contratar com o ente federativo (até 3 anos) ou Declaração de Inidoneidade (até 6 anos), conforme a gravidade.	

15. ANEXOS

O presente Termo de Referência é complementado pelos seguintes anexos:

- **Anexo I:** Planta Baixa dos Ambientes Climatizados (Base para cálculo de pontos e localização).
- **Anexo II:** Planilha de Orçamento Estimado.

Pombos, 27 de novembro de 2025

Cássio Luiz freire Santos

Engenheiro Civil – Crea: 1817610732

Port. 288/2024



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POMBOS
Estado de Pernambuco

ANEXO II – PLANTA BAIXA



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POMBOS
Estado de Pernambuco

ANEXO III – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Item	Nome	Quanti-dade	Unidade	Preço Unitário	Total
1	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços contínuos de medição, coleta de amostras e análise laboratorial da qualidade do ar interior (QAI) em ambientes climatizados artificialmente de uso público e coletivo do Hospital e Maternidade Virginia Colaço Dias, com emissão de Relatórios Técnicos de Avaliação, em estrita conformidade com a Resolução-RE n.º 09/2003 da ANVISA e demais Normas Técnicas aplicáveis	102	Unidades de Serviço Técnico	R\$ 191,16	R\$ 19.498,32



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POMBOS
Estado de Pernambuco

ANEXO-IV

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO

(nome da empresa) _____,
inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr(a) ___,
portador da carteira de identidade nº _____, e do CPF nº _____, sediada (Endereço completo)
_____, DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do Art. 68 da Lei Federal Nº 14,133/2021, que
não emprega menores de **18 (dezento) anos** para realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não
emprega, para qualquer trabalho, menores de **16 (dezesseis) anos**.

Ressalva: emprega menor, a partir de **14 (quatorze) anos**, na condição de aprendiz ().

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

(cidade), ____ de _____ de _____.

(NOME E Nº DE IDENTIDADE DO DECLARANTE)



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POMBOS
Estado de Pernambuco

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PCD

A Empresa _____, declara para os devidos fins licitatórios que cumpre as exigências de reserva de Cargos para Pessoa com Deficiência — PCD, para feabilitado da Previdência Social e para aprendiz, em atenção ao **Art. 92, inciso XVII da Lei nº 14.133/2021.**

(cidade), ____ de _____ de _____.

(NOME E Nº DE IDENTIDADE DO DECLARANTE



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO ESTÁ INCURSO EM IMPEDIMENTOS

A Empresa _____, declara para os devidos fins licitatórios que não incursa nos impedimentos para disputa de licitação ou execução do contrato de que trata o **Art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021**.

(cidade), ____ de ____ de ____.

(NOME E Nº DE IDENTIDADE DO DECLARANTE



ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO REALIZAÇÃO DE VISTORIA DO LOCAL DA DISPENSA Nº 013 /2025

Nome da empresa:

Declaro que optei pela não realização da visita técnica no local da execução dos serviços, sendo de minha inteira responsabilidade arcar com todo e qualquer eventual prejuízo advindo da omissão em verificar os locais de execução dos serviços. Declaro ainda que não poderei alegar desconhecimento das circunstâncias que influenciem na execução do contrato, inclusive quanto a equívocos na estimativa de material e mão de obra a serem empregados, a fim de inadimplir das obrigações assumidas perante o Fundo Municipal de Saúde de Pombos/PE.

Local, emde de 2025

Responsável Técnico

CPF

Responsável pela empresa

CPF



ANEXO VIII – MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO (...) N° (...)/(20...), QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE POMBOS ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POMBOS/PE E A EMPRESA (...), PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA.

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE POMBOS, inscrita(o) no CNPJ sob o nº (...), através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POMBOS/PE , inscrita(o) no CNPJ sob o nº (...)e com sede na (...endereço...), representado(a) Sr. (...nome...), nomeado pelo(a) , portador da matrícula funcional nº (...);

CONTRATADO: A empresa (...nome...), inscrita no CNPJ sob o nº (...), com sede na (...endereço...) e com o seguinte endereço eletrônico (...@...), representada pelo seu (...cargo do representante legal...), Sr. (...nome...), de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por (...procuração/contrato social/estatuto social...), inscrito no CPF sob o nº (...);

Os CONTRATANTES, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e aos preceitos de direito público, aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, inclusive Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, celebram o presente contrato, decorrente do processo administrativo nº xxx/2025 e do dispensa nº xxx/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARAxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.

1.1.

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência/projeto básico que embasou a contratação;

1.2.2. A Proposta do Contratado; e

1.2.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.3. O regime de execução é o de empreitada por preço unitário.

1.2.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. A contratação tem prazo de vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contado da sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.

1.1. O Contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

1.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

1.3. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.



1.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

1.3.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

1.4.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

1.5.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ (...) (...valor por extenso...).

6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

7. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao Contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado, em (.../.../...).

7.2. Após o interregno de 1 (um) ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice INCC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.6. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.7. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.



7.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajuste do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.9. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5. comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcelaicontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade;

8.1.6. efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7. aplicar ao Contratado as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do contrato;

8.1.8. cientificar o órgão de representação judicial do Contratante para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.9. responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 30 (Trinta) dias;

8.1.10. explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.10.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

8.1.11. notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, quando for o caso;

8.1.12. comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.13. fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

8.1.14. realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

8.1.15. exigir do Contratado que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:

8.1.15.1. "as built", elaborado pelo responsável por sua execução;

8.1.15.2. comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;

8.1.15.3. laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;

8.1.15.4. carta "habite-se", emitida pela prefeitura; e

8.1.15.5. certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;

8.1.16. arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

8.1.17. assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado;



8.1.18. previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deverá cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato;

9.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.1.2. atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.3. alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.1.4. reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.5. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.6. comunicar ao Contratante, a eventual impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis;

9.1.7. não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.1.8. quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia 30 (trinta) do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital doméstico ou sede do Contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.9. responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.1.10. comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

9.1.11. prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;



- 9.1.12. paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 9.1.13. promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;
- 9.1.14. conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 9.1.15. submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- 9.1.16. não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.1.17. manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.1.18. cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 9.1.18.1. A contratação de aprendizes deverá atender, prioritariamente, aos adolescentes com idade entre quatorze e dezoito anos, nos termos do art. 53 do Decreto Federal nº 9.579, de 22 de novembro de 2018.
- 9.1.19. comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 9.1.20. guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.1.21. arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 9.1.22. cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 9.1.23. manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.
- 9.1.24. apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.
- 9.1.25. apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.
- 9.1.26. observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.
- 9.1.27. atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.
- 9.1.28. instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.
- 9.1.29. instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
- 9.1.30. instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.
- 9.1.31. adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.
- 9.1.32. estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.
- 9.1.33. obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.
- 9.1.34. elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos,



condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

9.1.35. refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

9.1.36. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme [artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010](#), nos seguintes termos:

9.1.36.1. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.

9.1.36.2. Nos termos dos [artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002](#), o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

9.1.36.2.1. resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.

9.1.36.2.2. resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.

9.1.36.2.3. resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.1.36.2.4. resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.1.36.3. Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

9.1.36.4. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o Contratado comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR números 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

9.1.37. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

9.1.37.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na [Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006](#), e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte;

9.1.37.2. na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da [Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90](#), e legislação correlata;

9.1.38. responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia;

9.1.39. realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos



materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

9.1.40. providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o Contratado que:

- 11.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;
- 11.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 11.1.3. der causa à inexecução total do contrato;
- 11.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 11.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- 11.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 11.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 11.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

11.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

11.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 11.1.2 a 11.1.4 do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

11.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 11.1.5 a 11.1.8 do subitem acima deste Contrato, bem como nos subitens 11.1.2 a 11.1.4 do subitem acima deste contrato que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

11.2.4. **Multa**:

11.2.4.1.moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

11.2.4.2.moratória de 0,5 % (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 20% (vinte por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

11.2.4.2.1. O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2.4.3.compensatória, para as infrações previstas nos itens 11.1.1 a 11.1.4, de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento...) do valor do Contrato;

11.2.4.4.compensatória, para as infrações previstas nos itens 11.1.5 a 11.1.8, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).



11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

11.6.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.6.2. as peculiaridades do caso concreto;

11.6.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.6.4. os danos que dela provierem para o Contratante;

11.6.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159, da lei 14.133, de 2021\)](#).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no CEIS e no CNEP, instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.1.1. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.1.2. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:

12.1.2.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

12.1.2.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.



12.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. indenizações e multas.

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

12.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

13.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

14.1.1. Programa de Trabalho: (...);

14.1.2. Elemento de Despesa: (...);

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.



16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento no PNCP.

17. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO

17.1. Fica eleito o foro da comarca de Pombos, Pernambuco, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, este termo de contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, o qual, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos Contratantes.

Pombos, em (...) de (...) de 2025.

CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHA CPF N°

TESTEMUNHA CPF N°